



RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Ribeiro do Amparo, 20, Cohab, São José de Mipibu/RN.
CNPJ - FMAS 15.439.299/0001-52 Tel: 84 99621 3810

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência visa a proposição de regras para orientar a contratação direta de empresas especializadas no fornecimento de **KITS DORMITÓRIOS** que serão distribuídos para as 130 famílias (335 PESSOAS) que tiveram suas casas danificadas por inundações e enxurradas ocorridas no Município de São José de Mipibu/RN no dia 28/11/2023 e que precisam ser assistidas em suas necessidades básicas.

2. OBJETIVO

Contratação Direta através de Dispensa Emergencial para Aquisição de **KITS DORMITÓRIOS**, visando prestar assistência ao Município e as famílias em situação de riscos e agravos sociais, extraordinária e temporária de modo a garantir condições de cidadania às famílias em situação de vulnerabilidade social, por meio do fornecimento de **KITS DORMITÓRIOS**, através das ações desta Secretaria.

3. JUSTIFICATIVA

Considerando os desastres ocorridos no Município de São José de Mipibu, entre o período de 28/11/2023 à 29/11/2023, em que as famílias tiveram suas casas danificadas por inundações e enxurradas e que estão necessitando de serem assistidas em suas necessidades básicas, visto que, 335 pessoas ou 130 famílias ficaram desabrigadas e /ou desalojadas necessitando da aquisição dos itens de cesta básica de alimentos, kit de limpeza para as residências, colchões, kit dormitório e kit de higiene pessoal; a contratação de empresa para fornecimento dos bens se faz necessária para atendimento das necessidades de consumo da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu, para doação em ação humanitária para defesa civil de sua população atingida por chuvas intensas e inundações que subsidiaram a decretação de situação de emergência pelo Decreto Municipal nº 62/2023, homologado e reconhecido pela Portaria 3.991/2023, de 22 de dezembro de 2023.

Diante do todo exposto, fica demonstrada que a concreta e efetiva potencialidade de dano desta contratação emergencial se encontra devidamente justificada pela urgência da aquisição do objeto em questão.

A aquisição dos itens foi autorizada pela Portaria nº 215, de 10 de janeiro de 2024 (em anexo), objetivando execução de ações de Defesa Civil com a aquisição de itens para atendimento emergencial as famílias desalojadas em decorrência das chuvas e com isso promover apoio material e proteção integral à população atingida pela situação de emergência causada pelas chuvas intensas.

3. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O critério de julgamento das propostas será de MENOR PREÇO, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório.

LOCAL E FORMA DE ENTREGA:

Os serviços objeto desta licitação, deverão ser executados sem ônus de execução de acordo com as solicitações da Secretaria de Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e Coordenação da Defesa Civil do Município no prazo de 05 dias.

5. CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

A vigência do contrato limitar-se-á ao tempo necessário a afastar a situação emergencial, não podendo ultrapassar a 180 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

6. OBRIGAÇÕES: DA CONTRATADA:

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos, nas obrigações da Contratada também se incluem os dispositivos a seguir:

- a) Comunicar à Contratante, verbalmente, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas e, por escrito, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações, ou acontecimentos, que impeçam, mesmo que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;
- b) Cumprir com o estabelecido neste Termo de Referência e conduzir a entrega dos produtos pactuados em estreita conformidade com o especificado no mesmo, guardadas as normas técnicas pertinentes à natureza e a finalidade da aquisição, sob pena de inscrição no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- d) Entregar os produtos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com o emprego necessário ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os produtos na quantidade e qualidade especificada de acordo com sua proposta de forma a atender a execução plena e satisfatória deste Termo de Referência;
- e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, conforme o caso, os objetos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

- f) Assumir todo o ônus decorrente da execução do objeto deste Termo de Referência, e responsabilizar-se por todas as obrigações previstas na legislação fiscal, previdenciária, tributária e trabalhista, respondendo por si e por seus sucessores;
- g) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a contratação;
- h) Responsabilizar-se e indenizar todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução do objeto;
- i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);
- j) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração, agindo com urbanidade, tanto em relação aos servidores da contrata quanto a terceiros;
- k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- l) Todas as despesas referentes a frete, taxas, montagens e outros, necessários para o transporte e entrega dos materiais devem ocorrer por conta da Contratada.

DO CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- c) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7. ESPECIFICAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$

01	LENÇOL COM ELASTICO SOLTEIRO (88 x 188 x 25 cm), CORES SORTIDAS	UN	335		
02	LENÇOL SOLTEIRO AVULSO (88 x 188 x 25 cm) CORES SORTIDAS	UN	335		
03	TRAVESSEIRO DE FIBRA SILICONADA	UN	335		
04	FRONHA AVUSA MICROFIBRA (50 X70CM) CORES SORTIDAS	UN	335		

8. RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos serão provenientes do repasse realizado pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional através do Cartão de Pagamento de Defesa Civil – CPDC para o município de São José de Mipibu/RN. (Ofício 32/2024/CTR CGG/CGG/DAG/SEDEC- MIDR em anexo).

9. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por servidor designado para gestor e fiscal do contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos para o gestor de contrato e este para autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

A liquidação da despesa somente será efetuada após “atesto” do gestor de contrato, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhados das comprovações e certificações dos serviços pelo fiscal do contrato designado.

O CNPJ constante da Nota Fiscal de deverá ser o mesmo indicado no Empenho, na liquidação e no domicílio bancário; Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal (is), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei; A Nota Fiscal deverá estar bem explícito na sua descrição o serviço, os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. As Notas Fiscais que forem apresentadas com erro serão devolvidas à CONTRATADA para retificação e reapresentação.

São Jose de Mipibu, 18 de março 2024


Maria Luzeneide de Medeiros

Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e Assistência Social